



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO N.º 02/2011-CGJ.

**Dispõe sobre a atribuição das
Varas de Cartas Precatórias da
comarca de São Luís/MA.**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 32 da Lei Complementar Estadual nº 14/1991 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Maranhão) e pelo art. 30, XLIII, alínea “a” do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO que as Leis nºs 87/2005 e 104/2006, criaram, respectivamente, as 1ª e 2ª Varas de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais, alternado a Lei Complementar Estadual nº 14/1991 – Código de Divisão e Organização Judiciária;

CONSIDERANDO que o Código de Divisão e Organização Judiciária em seu art. 9º, LV e LVI, não delimitou a competência das Varas de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais;

CONSIDERANDO que com a criação e instalação da 1ª Vara de Cartas Precatórias deixou de vigorar a Resolução nº 16/2000 que criou a Central de Cumprimento de Cartas Precatórias da Comarca de São Luís e suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer determinações sobre a atividade judicante de 1º grau;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

R E S O L V E:

Art. 1º. As Varas de Cartas Precatórias de São Luís/MA possuem atribuições para cumprirem às Deprecatas oriundas das Comarcas deste Estado e de outras Unidades da Federação.

Art. 2º. Não se incluem nas atribuições das Varas de Cartas Precatórias as Deprecatas de competência privativa das Varas da Infância e Juventude, Auditoria Militar, Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Juizados Especiais e Varas de Execução Penal.

Art. 3º. Ressalva as exclusões contidas no art. 2º deste provimento, as Cartas Deprecatas recebidas serão encaminhadas para a 1ª Vara de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais, até que seja instalada a 2ª Vara, quando os feitos passarão a ser distribuídos.

Art.4º. Este provimento entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís (MA), aos 17 dias de fevereiro de 2011.

Desembargador **ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR**
Corregedor-Geral da Justiça